



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Proj. 11/02

LEI Nº 1.886, DE 06 DE ABRIL DE 2.001

= Autoriza o Poder Executivo a aderir e participar do convênio e fazer o pagamento de despesas com alimentação e estadia de técnico recrutado para desenvolver no município de Santa Cruz do Rio Pardo as ações do programa SAI – SISTEMA AGROINDUSTRIAL INTEGRADO e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir e participar, implementando no Município as ações do Programa SAI – SISTEMA AGROINDUSTRIAL INTEGRADO, conveniado entre o Governo do Estado de São Paulo, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE e a Cooperativa de Assessoria Técnica e Extensão Rural – COATER, realizando o pagamento de despesas com alimentação e estadia de técnico designado.

Artigo 2º - O Agente Recrutado e designado pelo SAI, atuará no município durante os dias da semana e receberá o reembolso das despesas com estadia até o último dia do mês, em que efetivou a despesa, enquanto durar o convênio, e eventual prorrogação.

Parágrafo Único – As despesas de estadia ficam estimadas em até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, devendo ser apresentados os comprovantes de despesas realizadas para o reembolso.

Artigo 3º - As despesas de que trata o artigo anterior serão cobertas pela seguinte dotação orçamentaria, suplementada, se necessário.

02.11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código 3132 – Outros Serviços e Encargos

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de Abril de 2.001

ADILSON DONIZETI MIRA

Prefeito